



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/94

SÚMULA: Aprova a prestação a prestação de contas do Executivo e Legislativo Municipal, bem como da Fundação João XXIII, do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros, do Fundo de Serviços Sanitários e do Fundo da Infância e Adolescência, referentes ao exercício de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, PRESIDENTE no uso da atribuições que me são conferidas pelo Art. 35 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 18 da Resolução nº 03/81 (Regime Interno), e em cumprimento ao Art. 31, 1º, 2º e 3º da Constituição Federal, e Art. 18, 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo e Legislativo Municipal, bem como da Fundação João XXIII, do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros, do Fundo de Serviços Sanitários e do Fundo da Infância e Adolescência, relativas ao exercício de 1.993, e que receberam o parecer prévio nº 184/94, datado de 15 de setembro de 1994, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e respectiva Resolução nº 7.675/94.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE MARÇO

DE 1.995.


Alfredo Ivo Gadens